



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 874

Em

Adriano Freire
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 030 2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO
COM ENTIDADES DE ENSINO
SUPERIOR.**

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do
Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a firmar convênio com Entidades de Ensino Superior,
objetivando auxílio financeiro à Servidores Públicos do Município de
Marechal Floriano, estudantes de curso superior.

Parágrafo único - Serão beneficiados os
servidores Públicos do Município de Marechal Floriano, devidamente
matriculados nas Entidades de Ensino superior conveniadas, que integrem o
Quadro Permanente, ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e
ainda aqueles que estejam à disposição do Município de Marechal Floriano.

Art. 2º - Somente serão beneficiados os
alunos de Ensino Superior que estiverem freqüentando regularmente o
curso, sendo que a Entidade de Ensino fica obrigada a emitir mensalmente o
boletim de freqüência do aluno.

Art. 3º - O auxílio financeiro de que trata o
art. 1º, será de até **50% (cinquenta por cento)** do valor do curso, na
forma de Bolsa de Estudos, conforme autoriza da **Lei Municipal nº 525, de
20.05.05.**

Art. 4º - Os recursos necessários à
implantação da presente Lei são provenientes do Crédito Adicional Especial -
Lei Municipal nº 525, de 20.05.05.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor , a contar

contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em

Marechal Floriano, ES, 06 de junho de 2005


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal